Lei 1236 de 21/11/57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/09/09

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/57

PROJETO DE LEI Nº 93/57

ASSUNTO: Auxílio com cr$ 10.000,00 uma Escola Social Cultural de Estrangeiros Comerciantes

VEREADOR Mauro Benevides

LEI Nº 1236 DE 21/11/1957

DIOM Nº 1180 DE 30/11/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 012361957
Projeto: 00931957
Autor: MAURO BENEVIDES
Assunto: DOACAO

400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1236 DE 21 DE novembro DE 1957.

Auxilia com dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) uma excursão cultural de estudantes comerciários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de dez mil cruzeiros para auxiliar os estudantes comerciários desta capital em uma excursão cultural à Cachoeira de Paulo Afonso.

Art. 2º - O pagamento dêste auxílio será feito / ao Presidente do Grêmio Recreático dos Alunos do SENAC, mediante simples requerimento dirigido ao Prefeito Mu-/ nicipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei/ terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE novembro DE 1957.

PRESIDENTE

Aprovado em 1a discussão
Em 23 / 9 / 1957
Orcelio Fabalcante Sá
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 23 / 9 / 1957
José Martins
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 93 /57

Aprovado em 2ª discussão
Sala 31-X-57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Auxilia com dez mil cruzeiros uma excursão cultural de estudantes comerciários.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de dez mil cruzeiros para auxiliar os estudantes comerciários desta capital em uma excursão cultural à Cachoeira de Paulo Afonso.

Art. 2º - O pagamento deste auxilio será feito ao Presidente do Grêmio Recreatico dos Alunos do SENAC, mediante simples requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1958

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Setembro de 1957

MAURO BENEVIDES

J U S T I F I C A T I V A

O Grêmio Recreativo dos Alunos do SENAC é uma instituição que congrega estudantes comerciários desta capital. Desde o início do corrente ano, programou aquela agremiação uma excursão a Paulo Afonso, visando a proporcionar aos jovens alencarinos a oportunidade de conhecer de perto aquela majestosa obra hidreletrica.

Tratando-se, como se vê, de uma viagem de intercâmibo cultural, que será, certamente, muito proveitosa para os nossos estudantes, nada mais justo do que o Poder Municipal emprestar o seu concurso a tão elevado cometimento.

É de esérar, portanto, que os srs. vereadores deem integral apoio a tão justa proposição.

MAURO BENEVIDES

Comissão de Finanças

Despachado da impressão e interstício
Em 20/9/1977
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Parecer nº 20/57 ao Projeto 23/57

O caráter de intercâmbio cultural da excursão quasi que obriga o Poder Publico a concorrer com a sua ajuda financeira para efetivá-la.

Uma viagem a Paulo Afonso, se bem orientada, deve ser muito proveitosa uma vez que os estudantes-comerciários de Fortaleza terão o ensejo de conhecer de perto, a majestosa Usina hidreletrica.

Porisso, esta Comissão manifesta-se inteiramente a favor da concessão do auxilio pleiteado.

Sala das Comissões, em 20/9/77

Presidente

João Batista Machado Relator

Hermenegildo B. Melo

Aprovado em 6.11.57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/57.

Auxilia com dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) uma excursão cultural de estudantes comerciários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de dez mil cruzeiros para auxiliar os estudantes comerciários deste capital em uma excursão cultural à Cachoeira de Paulo Afonso.

Art. 2º - O pagamento deste auxílio será feito ao Presidente do Grêmio Recreático dos Alunos do SENAC, mediante simples requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá / vigência nêste e no exercício financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigór na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de novembro de 1957.

---------- --Presidente

---------- --Relator
